



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZETA/RN E A EMPRESA
NICKSON LUCIANO GUERRA
AZEVEDO DE MEDEIROS - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, inscrita no CNPJ nº. 10.727.485/0001-73, situada na Praça Celso Azevedo, nº. 127, Centro, CEP: 59.375-000, Cruzeta/RN, neste ato representado, pela sua Presidente, Senhor(a) **Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros**, portadora do CPF/ME nº. 012.***.***-64, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.482.343/0001-04, com Inscrição Estadual nº 20.212.314-6 e sede na Rua Juvenal Lamartine, 43, centro, Cruzeta/ RN, CEP: 59.375-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros, inscrito no CPF sob nº 030.***.***-08, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 011/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. 007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação direta de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de gêneros alimentícios**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	VR UNT	VR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM	ITALAC	PC	10	14,30	143,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	PELO MENOS 5 VITAMINAS E MINERAIS, SEM GLÚTEN. PRODUTO COMPOSTO BASICAMENTE A PARTIR DE AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ ALCALINO. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTE CONTENDO 1 KG, RESISTENTE, ATÓXICO, TERMOSSOLDÁVEL, VALIDADE: MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO					
2	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL 50% DE CACAU. DEVE SER CONSTITUÍDO DE: CACAU EM PÓ, AÇÚCAR ORGÂNICO, CÁLCIO, FERRO, ZINCO E NO MÍNIMO 6 VITAMINAS. DEVE CONTER 600MG DE CÁLCIO EM 2 COLHERES DE SOPA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE:	MELKE N	PC	10	44,00	440,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.					
3	AÇÚCAR COMUM TRITURADO - DEVE SER FABRICADO DE AÇÚCAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	DUMEL	KG	50	4,25	212,50
6	AMIDO DE MILHO - 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE	VITAMI LHO	UN	10	3,65	36,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 250G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.					
7	ARROZ BRANCO "TIPO 1" - CLASSE LONGO E FINO, LIMPO, SEM SUJIDADES, PACOTE DE UM QUILO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE	CORIN GA	PC	10	5,86	58,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. PACOTE CONTENDO 1KG					
8	ARROZ PARBOILIZADO "TIPO 1" - CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE UM QUILO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	FAZEN DA	KG	10	5,48	54,80
9	BALA MASTIGÁVEL, DO TIPO CAMELOS DE LEITE - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	EMBAR E	PC	6	14,99	89,94



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

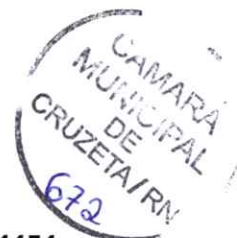
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

10	BALA SORTIDA MASTIGÁVEL COLORIDA ARTIFICIALMENTE (DIVERSOS SABORES) - PRODUTO CONSTITUÍDO POR UM NÚCLEO DE MASSA AÇUCARADA, DE COMPOSIÇÃO VARIADA, OU AINDA CONSTITUÍDO POR SEMENTES OLEAGINOSAS, FRUTAS, PARTES DE FRUTA OU FRUTAS SECAS REVESTIDAS POR UMA CAMADA AÇUCARADA, POLIDA OU DE CHOCOLATE COBERTURA; QUANDO O NÚCLEO FOR CONSTITUÍDO DE FRUTAS, O PRODUTO PODE SER DENOMINADO FRUTA CONFEITADA. EMBALAGEM DE 700G.	DIMBINHO	PC	6	13,00	78,00
12	BATATA PALHA - BATATA PALHA; COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, CROCANTE, ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	FRITEI	PC	30	11,30	339,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	PLÁSTICA DE 300 A 500 GRAMAS. VALIDADE: MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
14	BISCOITO MAISENA - FEITO COM TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, FERMENTOS, EMULSIFICANTE, MELHORADOR DE FARINHA. SER LIVRE DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DE 370 A 400G	ESTRELA A	PC	40	5,10	204,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

19	BOLACHA AMANTEIGADA. EMBALAGEM DUPLA, COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	BRASIL	PC	40	4,50	180,00
20	BOLACHA CREME CRACK AMANTEIGADA. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADORES DE FARINHA	MARILAN	PC	10	4,00	40,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	PROTEASE (INS 1101 I) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E ENZIMA XILANASE. CONTÉM GLÚTEN.					
22	BOMBOM RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU - BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO POR UMA FINA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE COM 950G. MARCA SIMILAR À: SERENATA DE AMOR.	SERENATA	PC	10	46,90	469,00
24	CALDO DE CARNE - CALDO DE CARNE, ACONDICIONADO EM CAIXA, APRESENTANDO VALIDADE DO PRODUTO QUE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA; ROTULAGEM	ARISCO	CX	10	1,40	14,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 57G CONTENDO 6 CUBOS.					
29	CATCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK COM 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	DUSUL	UN	10	2,10	21,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.					
32	CHÁ DE BOLDO, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE BOLDO DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR	DUBOM	CX	10	2,99	29,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.					
33	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE CAMOMILA DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA	DUBOM	CX	10	3,20	32,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.					
34	CHÁ DE CAPIM SANTO, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE CAPIM SANTO DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	DUBOM	CX	5	3,20	16,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

35	CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE HORTELÃ DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTO SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	DUBOM	CX	10	3,20	32,00
36	COLORÍFICO - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 100G, EM	VITAMI LHO	PC	15	0,80	12,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

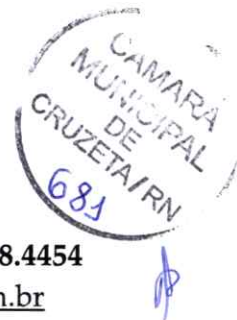
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	EMBALAGENS PLÁSTICA E TRANSPARENTE, RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO					
37	CREME DE CEBOLA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM TRAÇOS BRANCOS OU MOFO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, INTACTA, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 65 GRAMAS.	MAGGI	PC	40	5,50	220,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

38	CREME DE LEITE - UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DAMAR E	CX	70	2,84	198,80
39	ERVILHA - EM CONSERVA, EM LATAS DE 170G A 300G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FUGINI	LT	20	2,50	50,00
40	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE OU	FINA	KG	10	5,50	55,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	SACO DE PAPEL AMBOS ATÓXICO. VALIDADE: MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.					
42	FLOCÃO DE MILHO - FARINHA DE MILHO FLOCADA, FLOCÃO PACOTE DE 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	FLOKA O	PC	40	1,30	52,00
45	LEITE CONDENSADO - PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 395 G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	ITALAC	UN	30	6,30	189,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.					
46	LEITE EM PÓ - EMBALAGENS ÍNTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF - PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A 01 ANO.	PIRACA NJUBA	PC	60	8,28	496,80
47	MACARRÃO PARA LASANHA - MACARRÃO DE SÊMOLA DE TRIGO	ESTRELA	PC	15	7,20	108,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE BETA-CAROTENO OU CORANTES URUCUM E CÚRCUMA, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.					
48	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO, PRODUTO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO CONTENDO 500 GRAMAS, REEMBALADO SEM FARDOS RESISTENTES DE ATÉ 10KG.	ESTRELA A	PC	15	3,89	58,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
49	MAIONESE TIPO TRADICIONAL – COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS, TIPO	DUSUL	UN	10	2,20	22,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	BISNAGA DE 200G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.					
50	MANTEIGA DE GARRAFA - MANTEIGA, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NP	GF	20	12,50	250,00
51	MARGARINA VEGETAL - MARGARINA CREMOSA VEGETAL, COM SAL, MÍNIMO DE 60% DE LIPÍDIOS, PATÊ DE 500G SENDO ESTAS CONSERVADAS SOB REFRIGERAÇÃO. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6	DELICATA	UN	5	5,18	25,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.					
52	MILHO VERDE - EM CONSERVA, EM LATAS DE 170 A 300G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FUGINI	LT	40	2,70	108,00
54	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, SACHÊ DE 300G VALIDADE: MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	JULIET A	UN	40	1,60	64,00
55	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGENS DE 900 ML, SEM ESTAR AMASSADA, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM À DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	SOYA	UN	5	8,50	42,50

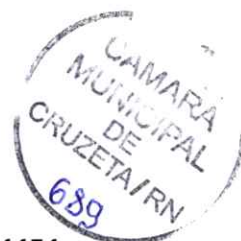


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.					
61	PIPOCA AMANTEIGADA CROCANTE - PACOTE COM 20 UNIDADES DE 10G. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA. SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES. DEVE SER ENTREGUE EM FARDOS COM ATÉ 20 PACOTES.	BOKUS	PC	10	9,60	96,00
62	PIRULITO PACOTE C/ 50 UNIDADES - PIRULITO DE DIVERSAS FORMAS, CORES E SABORES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 600G, POSICIONADOS	SIMON ETTO	PC	6	14,00	84,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	NUM PALITO DE MADEIRA OU PLÁSTICO.					
63	POLPA DE ACEROLA NATURAL, PACOTE COM 400G - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE,	SERIDO FRUTAS	PC	20	4,79	95,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.					
64	POLPA DE CAJÁ NATURAL, PACOTE COM 400G - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA	SERIDO FRUTAS	PC	30	5,99	179,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.					
65	POLPA DE CAJU NATURAL, PACOTE COM 400G - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU	SERIDO FRUTAS	PC	25	3,59	89,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.					
66	POLPA DE GOIABA NATURAL, PACOTE COM 400G - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA	SERIDO FRUTAS	PC	10	3,59	35,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

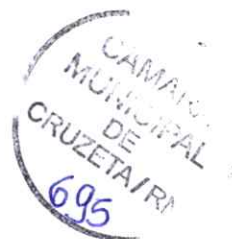
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.					
67	POLPA DE MARACUJÁ NATURAL, PACOTE COM 400G - O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, EXCETO AS PREVISTAS NESTA NORMA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE SACAROSE EM PROPORÇÃO A SER DECLARADA NO RÓTULO. COM INFORMAÇÕES: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA	SERIDO FRUTAS	PC	30	11,35	340,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	DO PRODUTO, PESO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO OU LOTE, PRAZO/DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES.					
72	REFRIGERANTE À BASE DE COLA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PET DE 2 LITROS - EM MATERIAL TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. PACOTE CONTENDO 6 UNIDADES	COCA COLA	PC	4	54,00	216,00
73	REFRIGERANTE À BASE DE GUARANÁ, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE PET DE 2 LITROS - EM	ANTAR TICA	PC	4	54,00	216,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

	MATERIAL TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. PACOTE CONTENDO 6 UNIDADES					
75	SAL IODADO, PACOTE DE 01 KG - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	ALMIR ANTE	KG	6	0,99	5,94



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

80	TEMPERO COMPLETO, LÍQUIDO, TRADICIONAL - SEM PIMENTA, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	PREDIL ETO	GF	10	1,30	13,00
----	---	---------------	----	----	------	-------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **doze (12) meses**, contados da data de sua subscrição, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.815,18** (cinco mil, oitocentos e quinze reais e dezoito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/02/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice pertinente ao objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

8.10.1. A Administração terá o prazo de trinta (30) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de dez (10) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
- (2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

FONTE: 1.500.000 - Recursos não Vinculados a Impostos.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA Nº 007/2025 – PROC. ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 011/2025

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro **Comarca de Cruzeta/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cruzeta/RN, 13 de fevereiro de 2025.

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros
P/CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDE

Data: 14/02/2025 08:27:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nickson L. Guerra A. de Medeiros
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Dalila Rochelly A. Dantas*

Dalila Rochelly Almeida Dantas

RG nº 002.650.127 (SSP/RN)

CPF nº 073.011.454.-62

2. *Renata Jordânia Alves da Silva*

Renata Jordânia Alves da Silva

RG nº 003.113.850 (SSP/RN)

CPF nº 017.786.624-12